



PROJETO DE LEI 36 /2014, DE 05 DE MAIO DE 2014

Autoriza a prorrogação das contratações de servidores por tempo determinado, previstas no art. 37, IX da Constituição Federal e autorizadas pela Lei Municipal 363/2014 de 30 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação das contratações de servidores por tempo determinado, previstas no art. 37, IX da Constituição Federal e autorizadas pela Lei Municipal 363/2014 de 30 de janeiro de 2014, pelo prazo adicional de mais 4 (quatro) meses, a partir de 31 de março até 31 de julho de 2014.

Art. 2º A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município conforme a autorização contida na Lei Municipal 363/2014 de 30 de janeiro de 2014, observado o disposto no artigo anterior.


Art. 3º Se necessário, excepcionalmente, fica igualmente autorizada a contratação de novos servidores pelo regime temporário, a partir da edição desta Lei com prazo até 31 de julho de 2014, observada a existência de vagas.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal 366/2014 de 31 de março de 2014 e declarada a mesma inteiramente sem efeito desde a sua edição.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2014 quanto ao disposto no art. 1º.

Reduto (MG), em 05 de maio de 2014.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.



José Carlos Lopes
Prefeito Municipal